



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 664

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 664

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO 227/2021 14 DE OUTUBRO DE 2021

REVOGA OS DECRETOS Nº 140/2020 E 146/2021 QUE DISPÕEM SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DENOMINADO "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AMABILE", NESTE MUNICÍPIO NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Municipal 115/2019 de 02 de julho de 2019, que estabelece a instituição de Condomínio Horizontal de Unidades Autônomas para fins residenciais;

CONSIDERANDO que os projetos estão atendendo as exigências das Leis Estaduais e Federais;

CONSIDERANDO que no processo nº 02-L/2020, foi requerida a aprovação e licenciamento do projeto de condomínio, analisada pela área técnica da Prefeitura (Departamento de Engenharia), que concluiu que o referido condomínio fechado está apto para ser aprovado;

CONSIDERANDO que o projeto aprovado fora baseado na Lei Federal nº 6.766/79 e que a CETESB estabelece faixa de APP divergente a incluída no projeto.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do projeto nos moldes das exigências da CETESB.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam revogados os decretos 140/2020 e 146/2020 que aprovaram os projetos para a adequação exigidas pela CETESB.

ARTIGO 2º - Libera-se da caução as unidades 76 com área total de 212,27 m², unidade 77 com área total

de 200,00 m², unidade 78 com área total de 200,00 m², unidade 79 com área total de 200,00 m².

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando o revogados os Decretos nº 140/2020 e 146/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 14 de outubro de 2021

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA